

CONTRATO

Contrato nº 0196 /2019-SMS.
 Processo nº P062519/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA HUGO F. VINÁS - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OFIMQUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HUGO F. VINÁS - ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Arlindo Vieira de Almeida, nº 925, Junco Centro, CEP 62.030-490, Telefone (88) 3614.9455, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, Endereço eletrônico suporte@htecprime.com.br / hvinas@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINÁS**, portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 SSP CE e do CPF nº 545.446.103-20, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 453, Bairro: Centro, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V.Total


1	UND	5040	<p>CATETER INTRAVENOSO Poliuretano/vialon, calibre 20, linha radiopaca sem efeito memoria, câmara de refluxo, transparente, agulha aço inoxidável, siliconizada, bisel, trifacetado, protetor de agulha de encaixe firme, conector luer codificado por cores, embalagem individual estéril, abertura em pétala, segura, adequada, compatível com processo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade, atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Para acesso periférico, descartável, com ou sem aletas, flexível, agulha c/ bisel biangulada, com os dados legíveis de data e tipo de esterilização, dispositivo de segurança do tipo ativo, o qual deve oferecer total segurança do profissional quanto ao risco de acidente mecânico e biológico.</p>	ADVA	R\$ 0,63	R\$ 3.175,20
3	UND	10080	<p>CATETER INTRAVENOSO Poliuretano/vialon, calibre 24, linha radiopaca sem efeito memoria, câmara de refluxo, transparente, agulha aço inoxidável, siliconizada, bisel, trifacetado, protetor de agulha de encaixe firme, conector luer codificado por cores, embalagem individual estéril, abertura em pétala, segura, adequada, compatível com processo de esterilização, data fabricação e prazo de validade, atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Para acesso periférico, descartável, com ou sem aletas, flexível, agulha c/ bisel biangulada, com os dados legíveis de data e tipo de esterilização, dispositivo de segurança do tipo ativo, o qual deve oferecer total segurança do profissional quanto ao risco de acidente mecânico e biológico.</p>	TOPMED	R\$ 0,73	R\$ 7.358,40


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670

Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



4	UND	540	<p>CATETER NASAL Tipo óculos, adulto, administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual, dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade, atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho adulto de silicone com fluxo de 0-6lts/min. Com extensão de 2,10 metros, macio e isenta de látex, pronga nasal flexível, contorno anatômico, com regulagem na sua extensão para fixação adequada, cor cristal transparente, fluxo contínuo, compatível com cilindros e concentradores de oxigênio, a embalagem deverá apresentar lote e número do registro do ministério da saúde.</p>	GOODCOME	R\$ 0,74	R\$ 399,60
5	UND	504	<p>SONDA DE FOLEY 2 vias, com balão, nº 10, confeccionada em látex siliconizado de formato anatômico e atraumático, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. Volume do balão 30 ml.</p>	SOLIDOR	R\$ 2,22	R\$ 1.118,88
6	UND	504	<p>SONDA DE FOLEY 2 vias, com balão, nº 12, confeccionada em látex siliconizado de formato anatômico e atraumático, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. Volume do balão 30 ml.</p>	SOLIDOR	R\$ 2,08	R\$ 1.048,32


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS





7	UND	1008	SONDA DE FOLEY 2 vias, com balão, nº 14, confeccionada em látex siliconizado formato anatômico e atraumático, anti-incrustante, ponta proximal, dois orifícios arredondados e lisos, válvula de enchimento e esvaziamento do balão, compatível com seringa bico luer slip, número da sonda, capacidade de volume do balão identificados em local visível na sonda, válvula de enchimento e esvaziamento do balão com mecanismo de funcionamento infalível, balão de enchimento resistente a acidez da urina para prevenir ruptura intravesical. Volume do balão 30 ml.	SOLIDOR	R\$ 2,50	R\$ 2.520,00
8	UND	1008	SONDA DE FOLEY 2 vias, com balão, nº 16, confeccionada em látex siliconizado, formato anatômico e atraumático, anti-incrustante, ponta proximal, dois orifícios arredondados e lisos, válvula de enchimento e esvaziamento do balão, compatível com seringa bico luer slip, número da sonda, capacidade de volume do balão identificados em local visível na sonda, válvula de enchimento e esvaziamento do balão mecanismo de funcionamento infalível, balão de enchimento resistente a acidez da urina para prevenir ruptura intravesical. Volume do balão 30 ml.	SOLIDOR	R\$ 2,50	R\$ 2.520,00
9	UND	504	SONDA NASOENTERAL Nº 12fr, em poliuretano bio-compatível, radiopaco, macia, flexível, 2 saídas laterais e uma mediana, mandril flexível com conector luer com tampa.	SOLUMED	R\$ 15,27	R\$ 7.696,08
10	UND	756	SONDA ESTOMACAL LONGA NASOGÁSTRICA Nº 08, descartável em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	GOODCOME	R\$ 0,70	R\$ 529,20
11	UND	756	SONDA ESTOMACAL LONGA NASOGÁSTRICA Nº 12, descartável em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	GOODCOME	R\$ 0,78	R\$ 589,68

lms

12	UND	1008	SONDA ESTOMACAL LONGA NASOGÁSTRICA N° 14, descartável em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	GOODCOME	R\$ 0,76	R\$ 766,08
13	UND	1008	SONDA ESTOMACAL LONGA NASOGÁSTRICA N° 16, descartável em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	GOODCOME	R\$ 0,97	R\$ 977,76
14	UND	1008	SONDA ESTOMACAL LONGA NASOGÁSTRICA N° 20, descartável em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	GOODCOME	R\$ 1,11	R\$ 1.118,88
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 29.818,08

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 29.818,08 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e oito centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Fundo Municipal de Saúde e da Secretária Municipal da Saúde** de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL.

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação



da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardoso**, coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 06 de Agosto de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

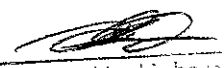

HUGO FROTA VINÃS
CPF nº 545.446.103-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.208.373-06

2. 
CPF: 027.750.083-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIAS

DA ORDEM DE COMPRA Nº 03080002-2019 E Nº 03080001-2019, CONFORME CLÁUSULA 14.1.1. ALÍNEA "A" DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral (CE), 05 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P068768/2019 e aplicar à empresa SUL, COM ATCADO E VAREJO, as seguintes sanções: 1) MULTA MORATÓRIA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ATÉ O LIMITE DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DA ORDEM DE COMPRA Nº 04040002-2019 E Nº 04040005-2019, CONFORME CLÁUSULA 14.1.1. ALÍNEA "A" DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral (CE), 05 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0196/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa HUGO F. VINÁS - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.818,08 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinás. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição do medicamento Losartana Potássica 50 mg destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jacilde Tonin. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição do medicamento Losartana Potássica 50 mg destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0530-09/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** JOSÉ TEIXEIRA CAVALCANTE DE SOUZA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico SAMU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art. 37. Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO(A):** José Teixeira Cavalcante de Souza. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0537-24/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIA LUCIVÂNIA AZEVEDO CHAVES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Psicólogo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº24/2017 - SMS, art. 37. Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO(A):** Antônia Lucivânia Azevedo Chaves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0538-09/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** JANIEL CARVALHO PONTE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico SAMU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art. 37. Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO(A):** Janiel Carvalho Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 065/2019 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, FRANCISCA LIVIA PARENTE VIANA, Odontóloga (Especialista em Endodontia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0286-08/2017, a partir do dia 30 de agosto de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Francisca Livia Parente Viana. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 064/2019 -SMS - Ao primeiro dia do mês de agosto 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, KLEUBIA MARIA CARNEIRO DE FREITAS, Fonoaudióloga, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0291-08/2017, a partir de 1º de agosto de 2019, por ser o último dia de trabalho. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Kleubia Maria Carneiro de Freitas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0193/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0193/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019-SMS, tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária ao Contrato, conforme disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701. 10.303 .0073.1289.339 03000.12 11.0

EXTRATO DE CONTRATO

SMS CONTRATAANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa Sodal-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa HUGO F. VIANA - ME, OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material médico hospitalar (grupos II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta de Contrata. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2019, VALOR GLOBAL: R\$ 29.818,08 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oito Reais e Oito Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Aquisição de Materiais e Equipamentos Farmacêuticos da Central de Saúde da Prefeitura de Sobral (Rua 05 de agosto de 2019, nº 05 de agosto de 2019, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando no dia 06 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratada: Gerardo Cristiano Filho, Assessor Jurídico da S.M.S. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

SMS CONTRATAANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa MODOADADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019, VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil e Quinhentos e Doze Reais e Oito Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Aquisição de Materiais e Equipamentos Farmacêuticos da Central de Saúde da Prefeitura de Sobral (Rua 05 de agosto de 2019, nº 05 de agosto de 2019, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando no dia 06 de agosto de 2019 e findando no dia 05 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratada: Gerardo Cristiano Filho, Representante da S.M.S. DATA: 06 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

SMS CONTRATAANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa MODOADADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019, VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil e Quinhentos e Doze Reais e Oito Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Aquisição de Materiais e Equipamentos Farmacêuticos da Central de Saúde da Prefeitura de Sobral (Rua 05 de agosto de 2019, nº 05 de agosto de 2019, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando no dia 06 de agosto de 2019 e findando no dia 05 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratada: Gerardo Cristiano Filho, Representante da S.M.S. DATA: 06 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

SMS CONTRATAANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa KARMELEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, CONTRATADA: Empresa KARMELEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, Presidente da Comissão Sobral-CE, 6 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

SMS CONTRATAANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa KARMELEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, Presidente da Comissão Sobral-CE, 6 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

SMS CONTRATAANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa KARMELEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, Presidente da Comissão Sobral-CE, 6 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA